Universidade Federal Fluminense

Boletim de Serviço

ANO LII N.º 098 07/06/2018

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 89 (OITENTA E NOVE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES
REITOR, PROGEPE, GABR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES
CEPEX.....13

SEÇÃO IV

EDITAL

ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE REITOR.....81

DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS DE SAÚDE.....82

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 61.461 de 6 de junho de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.020943/2018-05;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **CRISTIANO FONSECA MONTEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1553028, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice – Coordenador** do **Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designado pela Portaria nº. 56.478 de 13/06/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR

Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16498-4972 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 61.465 de 6 de junho de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.005705/2018-61;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar PLINIO LACERDA MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1374478, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Ciências Judiciárias**, da Faculdade de Direito, designado pela Portaria nº. 56.575 de 29/06/2016, publicada no D.O.U. de 30/06/2016. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR

Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16501-2631 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 61.466 de 6 de junho de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.005705/2018-61,

RESOLVE:

Art.1º Designar **DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2307896 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer **pro tempore** a função de **Chefe** do **Departamento de Ciências Judiciárias**, da Faculdade de Direito.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR

Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 16502-2631 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PROGEPE, em 25/05/2018.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 664, de 24/11/2017, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

MARCIA DE NORONHA SANTOS FERRAN, Professor do Magistério Superior do Departamento de Artes e Estudos Culturais de Rio das Ostras (RAE), por dois meses, de 01/06 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 13/01/2009 a 12/01/2014, com vigência até 12/01/2019, no Exterior, restando-lhe um mês de usufruto. (Proc. 23069.085104/2018-24).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

PROGEPE, em 25/05/2018.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 664, de 24/11/2017, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

HÉLÈNE CECILE PETRY, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), de 20/08 a 19/11/2018, referente ao período aquisitivo de 26/02/2013 a 25/02/2018, com vigência até 25/02/2023, no País. (Proc. 23069.020530/2018-12).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

PROGEPE, em 25/05/2018

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEx 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, PRORROGO, de 30/04 a 29/05/2018, a SUSPENSÃO da autorização de afastamento no País de **MARCIA LEITE FERNANDES**, Bibliotecário-Documentalista da Superintendência de Documentação (SDC), para Mestrado Profissional em Biblioteconomia, na UNIRIO, publicada no BS-UFF nº 065, de 11/04/2018, Seção II, p.040, por motivo de prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde. Proc. 23069.010057/2017-84

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

GABR, em 14/05/2018

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ALEXANDRE FARBIARZ, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio: na Université Sorbonne Nouvelle-Paris 3, de 31/05 a 05/06/2018, e na ESPE de l´Académie de Paris, no dia 06/06/2018; e participar do Colloque International "Pratiquer, (se) former (aux), (re)penser et questionner les pédagogies émancipatrices", em Paris, França, de 07 a 10/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º-V. (Proc. 23069.021506/2018-09).

AMINA CHAIN COSTA, Professor do Magistério Superior, para participar do 11th International Symposium on In Vivo Body Composition Studies, em Nova Iorque, EUA, de 22 a 29/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.041082/2018-91).

ANDRE AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidade Nacional de Rosario, em Rosario, Argentina, de 03 a 05/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º- V. (Proc. 23069.005040/2018-96).

DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, para Intercâmbio, na Universidade de Montpellier/INRIA, em Montpellier, França, de 02 a 10/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art.1º - V. (Proc. 23069.010876/2018-11).

ELAINE SILVA MIRANDA, Professor do Magistério Superior, de 02 a 17/06/2018, sendo: para participar do International Symposium on Zica Vírus Research, em Marselha, França, de 02 a 07/06/2018, e para Intercâmbio, na Universitá del Piemonte Orientale, em Novara, Itália, de 08 a 17/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art.1º- V. (Proc. 23069.030618/2018-42).

MARCO ANTONIO SANTOS BRANDÃO, Professor do Magistério Superior, para participar do CIM 2018, em Ciudad de México, de 26/05 a 04/06/2018, e do COMIA 2018, em Mérida, México, de 05 a 09/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.004733/2018-61).

MARIA CRISTINA SILVA BOERES, Professor do Magistério Superior, para participar do IPDPS 2018, em Vancouver, Canadá, de 18 a 28/05/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.010882/2018-60).

NILS MARTIN ANDERSON, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na PUC Valparaíso, em Valparaíso, Chile, de 27/05 a 09/06/2018, com ônus limitado. Dec.1387/95, art.1º -V. (Proc. 23069.021521/2018-49).

ROGERIO MENEZES DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, para participar do Auger Collaboration Meeting 2018, em Cracóvia, Polônia, de 02/06 a 10/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art.1º, § 1º. (Proc. 23069.072311/2018-19).

Alteração:

Na publicação do DOU nº 69, de 11/04/2018, seção 2, p.25, onde se lê: "de 26/05 a 03/06/2018", leia-se: de 26/05 a 04/06/2018, e do COMIA 2018, em Mérida, México, de 05 a 09/06/2018, referente a **MARCO ANTONIO SANTOS BRANDÃO** (Proc. 23069.00397/2018-50).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
# # # # # #

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

GABR, em 17/05/2018

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI, Professor do Magistério Superior, para participar do NANDA International Conference, em Boston, EUA, de 11 a 17/06/2018, com ônus CAPES/COFEN (diárias e passagens). Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.030631/2018-00).

ANNA KAROLINE FAUSTO DA SILVA, Técnico de Laboratório - Área, para participar do IPMB2018, em Montpellier, França, de 03 a 12/08/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.077685/2018-21).

FABIO DOMINGUES WALTERNBERG, Professor do Magistério Superior, para participar do XXVII AEDE Meeting, em Barcelona, Espanha, de 26 a 30/06/2018, com ônus limitado Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.021571/2018-26).

GUILHERME GONÇALVES SOTELO, Professor do Magistério Superior, para participar do HTS 2018 Modelling, em Lisboa, de 25/06 a 01/07/2018, e do Modelling School 2018, de 02 a 08/07/2018, em Lisboa, Portugal, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.010898/2018-72).

IACÃ MACHADO MACERATA, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio no AND_Lab, em Lisboa, Portugal, de 04 a 12/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º-V. (Proc. 23069.085189/2018-41).

JOÃO BOSCO HORA GÓIS, Professor do Magistério Superior, para participar da "18th International Conference on Diversity in Organizations, Communities and Nations", em Austin, EUA, de 04 a 10/06/2018, com ônus CNPq. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.021617/2018-15).

JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO, Professor do Magistério Superior, para participar do XIX Congresso da APDIO 2018, em Aveiro, Portugal, de 03 a 09/09/2018, com ônus UFF/TEP (fonte 250 Inscrição). Dec. 1387/95, art. 1º-IV. (Proc. 23069.010939/2018-21).

MILENA BARCZA STOCKLER PINTO, Professor do Magistério Superior, para participar do ICRNM 2018 Congress, em Genova, Itália, de 25/06 a 01/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.041080/2018-00).

RONALDO ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI, Professor do Magistério Superior e Médico-Área, para aperfeiçoamento na Harvard Medical School, em Boston, EUA, de 06 a 11/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º- IV. (Proc. 23069.030593/2018-87).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
# # # # # #

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

GABR, em 22/05/2018

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

JAVIER WALTER GHIBAUDI, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidad Nacional del Sur, em Bahia Blanca, Argentina, de 27/05 a 02/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º-V. (Proc. 23069.021788/2018-36).

Alteração:

Na publicação do DOU nº 88, de 09/05/2018, seção 2, p. 30, onde se lê: com ônus limitado (SAAC/BRICS)", leia-se: com ônus CAPES/PROAP (passagens), referente à **CARLA REGINA ALVES CARVALHO** (Proc. 23069.041037/2018-36).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
# # # # # #

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

GABR, em 22/05/2018

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ANDRÉA DA ROSA SAMPAIO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal, de 08 a 14/07/2018 e participar 56º Congreso Internacional de Americanistas, em Salamanca, Espanha, de 15 a 20/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º-V. (Proc. 23069.010946/2018-22).

AURA CONCI, Professor do Magistério Superior, para participar do IWSSIP 2018, em Maribor, Slovenia, de 17 a 24/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.010920/2018-84).

CARLOS EDUARDO LEITE FERREIRA, Professor do Magistério Superior, para participar do IMCC5, em Kuching, Malásia, de 21/06 a 02/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.041116/2018-47).

CINTIA REGINA LACERDA RABELLO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na Cyprus University of Technology, em Limassol, Chipre, de 24/06 a 03/07/2018 e na Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 04 a 08/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.021674/2018-96).

CLAUDIO TINOCO MESQUITA, Professor do Magistério Superior, para participar do SNMMI 2018, em Philadelphia, EUA, de 22 a 27/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.030644/2018-71).

EDISON RODRIGUES BARRETO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Quebec, em Montreal, Canadá, de 01/09/2018 a 31/08/2019, com ônus limitado (Bolsa da Universidade de Quebec). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.021401/2018-41).

FABRICIO BARBOSA MACIEL, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na International Psychoanalytic University, em Berlim, Alemanha, de 16/06 a 02/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º-V. (Proc. 23069.005192/2018-99).

GISELLE MARTINS VENANCIO, Professor do Magistério Superior, para participar do LASA2018, de 21 a 28/05/2018, em Barcelona, Espanha, com ônus limitado (FAPERJ). Dec. 1.387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.021518/2018-25)

LUIZ ANTONIO DOS ANJOS, Professor do Magistério Superior, para participar do 11th International Symposium on In-Vivo Body Composition Research, em Nova York, EUA, de 23 a 29/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.041106/2018-10).

MARIA CECÍLIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO, Professor do Magistério Superior, para participar do ICEm6, em Medellín, Colômbia, de 07 a 14/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.021709/2018-97).

RAFAEL MARIO IORIO FILHO, Professor do Magistério Superior, para participar do LSA Toronto 2018, em Toronto, Canadá, de 05 a 10/06/2018, e intercâmbio na Mercer University, em Macon, EUA, de 11 a 15/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, §1º. (Proc. 23069.021459/2018-95).

VIVIAN WAHRLICH, Professor do Magistério Superior, para participar do 11th International Symposium on In-Vivo Body Composition Research, em Nova York, EUA, de 23 a 29/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.041105/2018-67).

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

GABR, em 24/05/2018

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

ANDRE HENRIQUE GUERRA COTTA, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado, no CESEM da Universidade Nova de Lisboa, em Lisboa, Portugal, de 01/09/2018 a 30/06/2019, com ônus limitado (Bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.085204/2018-51).

FABIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, para participar do IV CONGRESO SFU, em Montevideo, Uruguai, de 05 a 10/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.005231/2018-58).

HADIJA CHALUPE DA SILVA, Professor do Magistério Superior, para realizar Pós-Doutorado, na Oxford Brooks University, em Oxford, Reino Unido, de 01/08/2018 a 30/01/2019, com ônus limitado (bolsa da Oxford Brooks University). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.021642/2018-91).

JOSÉ VITERBO FILHO, Professor do Magistério Superior, para participar do "dg.o 2018 Conference", em Delft, Holanda, de 28/05 a 03/06/2018, com ônus PROEX/CAPES (inscrição e diárias de 29/05 a 01/06/2018), e intercâmbio na Universidade Paris – Sorbonne, em Paris, França, de 04 a 10/06/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º- V (Proc. 23069.010674/2018-61).

LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio no College of William and Mary, na Virginia, EUA, de 01/06 a 03/07/2018, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.021858/2018-56).

MARINA MACHADO RODRIGUES, para realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, de 10/09/2018 a 09/09/2019, com ônus limitado (bolsa da Academia Brasileira de Filologia). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.021610/2018-95).

Retificação:

Na publicação da autorização de afastamento no Exterior, publicada no DOU nº 84, de 03/05/2018, Seção 2, p. 27, onde se lê: "Professor do Magistério Superior", acrescente-se: e Médico, referente a **JORGE MUGAYAR FILHO** (Proc. 23069.030560/2018-37).

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

Publique-se

MARILUZ LEAL REMIRO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 181/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA CRUZ LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002904/2018-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de março de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA CRUZ LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 182/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003404/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de fevereiro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. Tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão mútua de estágios supervisionados e curriculares entre a UFF e a UFAC aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequencia no(s) curso(s) de graduação, entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 183/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **CSERVICES PROCESSAMENTO DE DADOS E GESTÃO DE NEGÓCIO LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002677/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de fevereiro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **CSERVICES PROCESSAMENTO DE DADOS E GESTÃO DE NEGÓCIO LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 184/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **EBIX CONSULTING S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002969/2018-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de fevereiro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **EBIX CONSULTING S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *
ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 185/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002676/2018-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de janeiro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 186/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002983/2018-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 28 de dezembro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. O Convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, sem recursos, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas inerentes ao Centro de Cadastramento e Orientação Profissional para Estagiários – CECOPE, relacionadas ao estágio de estudantes de nível médio, técnico e universitário, desde que estejam regularmente matriculados na Instituição de Ensino, em quaisquer unidades, de acordo com a lei nº 11788/08.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 187/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **PROGREDIR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002428/2018-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de fevereiro de 2018, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **PROGREDIR CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 188/2018

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ORIXIMINÁ - APMIO.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 045/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051333/2014-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio**, a ser celebrado entre a **Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Oriximiná – APMIO** e a **Universidade Federal Fluminense**, que tem por objetivo a permissão por parte da APMIO, para que a UFF utilize as instalações do Hospital Maternidade São Domingos Sávio (HMSDS), a fim de desenvolver ações de saúde, na promoção, prevenção e reabilitação à clientela materno-infantil, hospitalar e ambulatorial, exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Unidade Avançada José Veríssimo (UAJV).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 189/2018

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado em Cultura e Territorialidades, do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022908/2017-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Doutorado em Cultura e Territorialidades, do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 190/2018

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado em Sociologia, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021123/2018-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Doutorado em Sociologia, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 191/2018

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado em Estudos Contemporâneos das Artes, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021012/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Doutorado em Estudos Contemporâneos das Artes, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 192/2018

EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Patrimônio, nível Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003999/2018-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Patrimônio, nível Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, sediado no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 193/2018

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Educação – DED, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004118/2018-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Educação - DED a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	**DISCIPLINA(S)**
1- Educação Estética	1.1-Vivência Corporais

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, aprovado através da Resolução nº 412/2015, alterada pela Resolução nº 37/2017 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 194/2018

EMENTA: Altera o nome de disciplina vinculada ao Departamento de Educação – DED, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004118/2018-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o nome da disciplina **Educação Musical: Conteúdo e Método**, código DED 00327, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias, do Núcleo de Estudos Básicos, no item 9, subitem 9.1, aprovado através da Resolução nº 412/2015, alterada pela Resolução nº 37/2017 do CEPEx, que passa a chamar-se:

"**Música e Educação**"

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 195/2018

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas de Angra dos Reis - DGP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004384/2018-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas de Angra dos Reis a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Introdução ao Direito	1.1- Introdução ao Direito

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Políticas Públicas, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 358/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 196/2018

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004385/2018-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Cálculo Diferencial e Integral	1.1- Introdução às Variedades Diferenciáveis
2- Cálculo Avançado	2.1- Introdução ao Cálculo Avançado

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, com ênfase em Matemática Aplicada e Computacional, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, aprovado através da Resolução nº 207/2017, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 197/2018

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004385/2018-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1 - Física	1.2- Tópicos em Magnetismo I
	1.3- Tópicos em Magnetismo II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, aprovado através da Resolução nº 48/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 198/2018

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Medicina, Grau: Bacharelado**, aprovado pela Resolução nº 37/1994 e alterada pelas Resoluções 140/2014 e 451/2016 do CEPEx.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003796/2018-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do elenco de disciplinas obrigatórias, item 1, subitem 1.6, a disciplina **Morfologia I** e substituí-la pelas disciplinas **Anatomia III, Embriologia Básica I e Histologia VI.**

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação retroativa ao 1º período de 2018.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 199/2018

EMENTA: Alterar o Artigo 2º, item 4, subitem 4.1 e Artigo 5º da Resolução nº 149/2004 do CEP, alterada pela Resolução nº 528/2011 que aprovou o Currículo do Curso de Graduação em Produção Cultural de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003687/2018-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar para o elenco de disciplinas optativas a disciplina **Introdução à Filosofia**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias, Artigo 2º, item 4, subitem 4.1.

Art. 2º - Alterar a redação do Artigo 5º da Resolução 528/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.655 horas** sendo 1.965 de Disciplinas Obrigatórias, 450 horas de Disciplinas Optativas, 60 horas de Disciplinas Eletivas e ainda 180 horas de Atividades Complementares."

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 200/2018

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado**, com **Ênfase em Matemática Aplicada e Computacional**, aprovado pela Resolução nº 39/2010 e alterada pelas Resoluções 346/2012, 69/2015 e 207/2017 do CEPEx.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004117/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a disciplina **Introdução à Topologia Geral**, no elenco de disciplinas obrigatórias, integrante do Artigo 2º do Núcleo Complementar.

Art. 2º - Remanejar a disciplina optativa **Estrutura de Dados I** para o elenco de disciplinas obrigatórias, integrante do Artigo 2º do Núcleo Comum.

Art. 3º - Remanejar a disciplina optativa **Topologia dos Espaços Métricos**, integrante do Artigo 2º, do Núcleo Complementar de disciplinas obrigatórias, item 2, subitem2.1 para o elenco de disciplinas optativas.

Art. 4º - Remanejar a disciplina **Fundamentos de Geometria**, integrante do Artigo 2º, do Núcleo Comum de disciplinas obrigatórias, item 5, subitem 5.1 para o elenco de disciplinas optativas.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2018.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 201/2018

EMENTA: Estabelece alteração do currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionada.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	**Créditos (*)**			**Carga Horária**
		T	**P ou TP**	**ES ou TO**	
METODOS DE MATEMÁTICA APLICADA À ENGENHARIA QUIMICA	**TEQ**	**4**			**60**
TERMODINÂMICA APLICADA	**TEQ**	**4**			**60**
FENÔMENOS DE TRANSPORTE	**TEQ**	**4**			**60**
SEMINÁRIOS DE MESTRADO I	**TEQ**	**0**			**00**
SEMINÁRIOS DE MESTRADO II	**TEQ**	**0**			**00**
DISSERTAÇÃO	**TEQ**	**24**			**360**

Disciplinas Optativas da Linha1 – ENERGIA E MEIO AMBIENTE

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	**Créditos (*)**			**Carga Horária**
		T	**P ou TP**	**ES ou TO**	
ESTATISTICA APLICADA E ESTIMAÇÃO DE PARAMETROS	**TEQ**	**4**			**60**
PROCESSOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE	**TEQ**	**4**			**60**
SIMULAÇÃO E MODELAGEM DE PROCESSOS	**TEQ**	**4**			**60**
TECNOLOGIA QUÍMICA	**TEQ**	**4**			**60**
CINÉTICA QUÍMICA	**TEQ**	**4**			**60**
TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA I	**TEQ**	**4**			**60**

TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA II	**TEQ**	**4**			**60**
CONTROLE AMBIENTAL	**TEQ**	**4**			**60**
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	**TEQ**	**4**			**60**
RISCOS TECNOLÓGICOS AMBIENTAIS	**TEQ**	**4**			**60**
BIOPROCESSOS	**TEQ**	**4**			**60**
PROTEÇÃO E INOVAÇÃO RELACIONADA Á ENGENHARIA QUIMICA	**TEQ**	**4**			**60**
MODELAGEM DE PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS	**TEQ**	**4**			**60**
SEGURANÇA DE PROCESSOS INDUSTRIAIS	**TEQ**	**4**			**60**
PROCESSOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ESUSTENTABILIDADE	**TEQ**	**4**			**60**
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	**TEQ**	**4**			**60**

Disciplinas Optativas da Linha 2 – DESENVOLVIMENTO, CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DE MATERIAIS

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	**Créditos (*)**			**Carga Horária**
		T	**P ou TP**	**ES ou TO**	
ESTATISTICA APLICADA E ESTIMAÇÃO DE PARAMETROS	**TEQ**	**4**			**60**
SIMULAÇÃO E MODELAGEM DE PROCESSOS	**TEQ**	**4**			**60**
TECNOLOGIA QUÍMICA	**TEQ**	**4**			**60**
CINÉTICA QUÍMICA	**TEQ**	**4**			**60**
TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA I	**TEQ**	**4**			**60**
TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA QUÍMICA II	**TEQ**	**4**			**60**
INTRODUÇÃO à CIÊNCIA DOS MATERIAIS	**TEQ**	**4**			**60**
CATÁLISE	**TEQ**	**4**			**60**
INTRODUÇÃO à CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS	**TEQ**	**4**			**60**
MATERIAIS METÁLICOS PARA INDÚSTRIA QUÍMICA E PETROQUÍMICA	**TEQ**	**4**			**60**
ESTÁGIO DE DOCÊNCIA	**TEQ**	**4**			**60**
CORROSÃO E TECNICAS ANTICORROSIVAS	**TEQ**	**4**			**60**

Disciplinas Optativas da Linha 3 – PROCESSOS E FENÔMENOS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	**Créditos (*)**			**Carga Horária**
		T	**P ou TP**	**ES ou TO**	
ESCOAMENTO EM MEIOS POROSOS	**TEQ**	**4**			**60**
METODOS NUMERICOS E COMPUTACIONAIS	**TEQ**	**4**			**60**
ESCOAMENTO MULTIFÁSICO	**TEQ**	**4**			**60**
PROGRAMAÇÃO PARALELA E DISTRIBUIDA	**TEQ**	**4**			**60**
TURBULÊNCIA	**TEQ**	**4**			**60**
OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	**TEQ**	**4**			**60**
ANÁLISE DE SISTEMAS DE ENGENHARIA QUIMICA	**TEQ**	**4**			**60**
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E ECONÔMICO DE PROCESSOS	**TEQ**	**4**			**60**
SEGURANÇA DE PROCESSOS INDUSTRIAIS	**TEQ**	**4**			**60**
PROCESSOS DE SEPARAÇÃO POR MEMBRANAS	**TEQ**	**4**			**60**
CONTROLE AVANÇADO DE PROCESSOS	**TEQ**	**4**			**60**
FLUIDODINÂMICA COMPUTACIONAL APLICADA A ENGENHARIA QUIMICA	**TEQ**	**4**			**60**

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta horas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 **Disciplinas Obrigatórias.**	**8**	**4**		**12**	**180**
3 **Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.**	**12**			**12**	**180**
Dissertação	**24**			**24**	**360**
Totais	44	4		48	720

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 3 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 45 (quarenta e cinco)horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze) meses
b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 202/2018

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Nível de Mestrado**.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020925/2018-15,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de pesquisa	PPGCOM	4			60
Teorias do sentido e da interpretação	PPGCOM	4			60
Gêneros e narrativas midiáticas	PPGCOM	4			60
Comunicação, cultura e sociedade	PPGCOM	4			60
Teorias do contemporâneo	PPGCOM	4			60
Seminário Temático I	PPGCOM	4			60
Seminário Temático II	PPGCOM	4			60
Seminário de Mestrado	PPGCOM	4			120

Disciplinas Optativas da Linha1 – Mídia, Cultura e Produção de Sentido

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Comunicação política	PPGCOM	4			60
Estudos de jornalismo	PPGCOM	4			60
Mídia e conflitos	PPGCOM	4			60
Estudos de recepção e etnografia dos meios	PPGCOM	4			60
Comunicação e consumo	PPGCOM	4			60
Discursividades e narratividades midiáticas	PPGCOM	4			60
Mídia e território	PPGCOM	4			60
Comunicação, mediações e mediatização	PPGCOM	4			60
Comunicação e cultura midiática	PPGCOM	4			60
Tópicos Especiais I	PPGCOM	4			60
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS I	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS II	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS III	PPGCOM	2			30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS IV	PPGCOM	2			30

Disciplinas Optativas da Linha2 – Estéticas e Tecnologias da Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tecnologias da comunicação e sociabilidade	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e subjetividades	PPGCOM	4			60
Comunicação e experiência estética	PPGCOM	4			60
Comunicação e tecnologias	PPGCOM	4			60
Mídia e comunidades estéticas	PPGCOM	4			60
Mídia e experiência sonora	PPGCOM	4			60
Semiótica visual	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e sensorialidades	PPGCOM	4			60
Imagem e poéticas tecnológicas	PPGCOM	4			60
Tópicos especiais II	PPGCOM	4			60
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC I	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC II	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC III	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC IV	PPGCOM	2			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 15 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 675 (seiscentos e setenta e cinco) horas/aula, além de 5 (cinco) créditos atribuídos ao exame de defesa do projeto (duzentos e vinte e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1560 (hum mil, quinhentos e sessenta) horas/aula, correspondentes a 52 (cinqüenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 disciplinas do Núcleo Comum ou da Linha de Pesquisa à qual está vinculado o seu projeto	8			8	120
2 disciplinas Optativas escolhidas livremente entre a oferta do PPGCOM-UFF	8			8	120
Disciplina Eletiva escolhida livremente dentre todas as que compõem a grade curricular do curso ou dentre as oferecidas pelos Programas de Pós Graduação reconhecidos pela CAPES	4			4	60
Atividades de orientação		12		12	360
Defesa de Projeto			5	5	225

Dissertação			15	15	675
Totais	20	12	20	52	1560

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:
a) mínima: 12 de meses (doze) meses
b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Curso, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 203/2018

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Nível de Doutorado**.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020925/2018-15,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de pesquisa	PPGCOM	4			60
Teorias do sentido e da interpretação	PPGCOM	4			60
Gêneros e narrativas midiáticas	PPGCOM	4			60
Comunicação, cultura e sociedade	PPGCOM	4			60
Teorias do contemporâneo	PPGCOM	4			60
Seminário Temático I	PPGCOM	4			60
Seminário Temático II	PPGCOM	4			60
Seminário de Doutorado	PPGCOM	4			120

Disciplinas Optativas da Linha1 – Mídia, Cultura e Produção de Sentido

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Comunicação política	PPGCOM	4			60
Estudos de jornalismo	PPGCOM	4			60
Mídia e conflitos	PPGCOM	4			60
Estudos de recepção e etnografia dos meios	PPGCOM	4			60
Comunicação e consumo	PPGCOM	4			60
Discursividades e narratividades midiáticas	PPGCOM	4			60
Mídia e território	PPGCOM	4			60
Comunicação, mediações e mediatização	PPGCOM	4			60
Comunicação e cultura midiática	PPGCOM	4			60
Tópicos Especiais I	PPGCOM	4			60
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS I	PPGCOM	2			30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS II	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS III	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em MCPS IV	PPGCOM	2			30

Disciplinas Optativas da Linha2 – Estéticas e Tecnologias da Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tecnologias da comunicação e sociabilidade	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e subjetividades	PPGCOM	4			60
Comunicação e experiência estética	PPGCOM	4			60
Comunicação e tecnologias	PPGCOM	4			60
Mídia e comunidades estéticas	PPGCOM	4			60
Mídia e experiência sonora	PPGCOM	4			60
Semiótica visual	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e sensorialidades	PPGCOM	4			60
Imagem e poéticas tecnológicas	PPGCOM	4			60
Tópicos especiais II	PPGCOM	4			60
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC I	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC II	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC III	PPGCOM	2			30
Seminários Permanentes de Pesquisa em ETC IV	PPGCOM	2			30

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 45 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 2.025 (duas mil e vinte e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2.865 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 81 (oitenta e um) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Duas disciplinas do Núcleo Comum ou da Linha de Pesquisa à qual está vinculado o seu projeto	8			8	120
Duas disciplinas escolhidas livremente entre a oferta do PPGCOM-UFF, sendo que uma delas pode ser cursada em outro Programa de Pós-Graduação.	8			8	120
Seminário de pesquisa, cursado durante um semestre, no segundo ano do doutorado		4		4	120
Atividades de orientação		16		16	480

Exame de Qualificação			15	15	675
Tese			30	30	1350
Totais	16	20	45	81	2865

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4° - Considera-se para fins de creditação as Atividades Extracurriculares, tais como participação em Seminários Internos e Externos e Produção Intelectual dos Discentes. Assim, a participação em Seminários Internos corresponde a 1 (um) crédito (0T-0TP-1ES). Já a participação em eventos externos significa 2 (dois) créditos (0T-0TP-1ES). A organização de eventos corresponde a 1 (um) crédito (0T-0TP-1ES). Também a produção intelectual, de maneira geral, independentemente da quantidade de artigos publicados, desde que em periódicos A e B da área, será contemplada com 1 (um) crédito (0T-OTP-1ES).

Art 5º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 24 de meses (vinte e quatro) meses
b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Curso que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 204/2018

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Comunicação, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020925/2018-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação, níveis Mestrado e Doutorado, em Comunicação.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

(Anexo da Resolução CEPEx n.º 204/2018)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Comunicação, em nível de Mestrado e Doutorado, doravante denominado PPGCOM, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução CEPEX Nº 498/2016), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do PPGCOM será constituído pelos professores integrantes do Corpo Permanente e por representação estudantil referente ao Mestrado e ao Doutorado.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do PPGCOM, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;

IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensao, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) aprovar propostas de convênios;

VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 28º e 29º do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

XI) definir o número máximo de orientados por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;

XII) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;

XIII) aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XIV) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XVI) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;

XVII) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.

XVIII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.

XIX) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 35º desse regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

II) coordenar as atividades didáticas do Programa;

III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;

IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;

V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;

VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;

VII) indicar comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;

VIII) delegar competência para a execução e tarefas específicas; e

IX) decidir, ad referendum , assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

X) Representar o Programa nas instâncias que se fizer necessário;

Art. 6º- O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrido mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 8º - O Programa terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;

II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Parágrafo único - A critério do Colegiado, o Programa de Pós-Graduação poderá dispor ainda de outras comissões, comitês e conselhos de acordo com suas necessidades, que deverão estar definidas no Regulamento Interno de cada Programa.

Art. 9º - São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;

III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 10º - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 11º - São atribuições do Orientador:

I. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do PPGCOM sobre o desempenho do estudante;

III. Solicitar ao Colegiado do PPGCOM, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a defesa da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;

IV. Indicar ao Colegiado do PPGCOM os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;

V. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;

VI. Presidir a sessão de defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, exceto em casos previstos no Regimento Interno de cada Programa.

Art. 12º: São Atribuições do Coorientador:

I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;

II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador;

DO CURRICULO

Art. 13º - O currículo do PPGCOM, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento.

§ 1o - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2o – A carga horária mínima para o Doutorado será de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Art. 22º) a que o estudante tem direito

§ 3o - A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Art. 22º) a que o estudante tem direito.

§ 4º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DO CORPO DOCENTE

Art. 14º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento ou recredenciamento, cujos nomes devem ser indicados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação para homologação. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - Os membros do corpo docente deverão ser recredenciados a cada dois anos, devendo para isso apresentar relatório de atividades detalhadas ao Programa. Aqueles que não tiverem dedicação compatível poderão ser descredenciados pelo Colegiado do Programa.

DO CORPO DISCENTE

Art. 15º - O corpo discente de cada Programa será constituído por estudantes regulamente matriculados.

§ 1º. Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º. Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º. Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas, no Colegiado do Programa e no Comitê Assessor Acadêmico e Técnico–Administrativo.

Título III

DA ADMISSÃO - EXIGÊNCIAS

Art. 16º - O ingresso de estudantes no PPGCOM ocorrerá por meio de processo seletivo, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPPI, sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula.

I. Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

II. Apresentar a documentação exigida no edital;

III. Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital;

§ 1º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

§ 2º. O candidato participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de conclusão de curso de graduação, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de curso de graduação da UFF.

DA SELEÇÃO

Art. 17º - O edital de seleção deverá conter:

I. Período de inscrição;

II. . Local de inscrição;

III. . Número de vagas em cada nível, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso. Em caso de reservas de vagas o percentual e os grupos beneficiados devem ser especificados;

IV. Documentação necessária;

V. Qualificações específicas do candidato;

VI. Calendário contendo:

a. Data e local de aplicação de cada um dos instrumentos de avaliação;

b. Data e local de divulgação de notas de cada uma das etapas do processo seletivo, preferencialmente, e/ou conceito (HABILITADO/ NÃO HABILITADO);

c. Prazo para interposição de recursos (após cada instrumento de avaliação eliminatório e após o resultado final);

d. Data de divulgação do resultado final (nota numérica);

VII. Descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido. Em cada edital deverão ser explicitados os seguintes itens:

a. Nota mínima a ser alcançada naquele instrumento de avaliação (se for eliminatório);

b. Pesos de cada etapa para a composição da nota final;

c. Conhecimentos ou itens que serão avaliados naquele instrumento de avaliação;

d. Critérios mínimos que orientarão a prova oral/arguição oral;

e. Ocorrendo prova oral/arguição oral (sobre o conteúdo da prova, conteúdo do projeto/pré-projeto de pesquisa ou currículo apresentado pelo candidato), esta deverá ser uma atividade pública ou gravada (áudio ou vídeo);

§ 1º. O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à PROPPI para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS);

§2º. Após o encaminhamento do edital à PROPPI, o número de vagas informado no documento não será alterado em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção.

DA MATRÍCULA

Art. 18º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPPI.

Art. 19º - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 29º deste Regimento.

§ 3º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

Art. 20º - Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, as Secretarias de Programa deverão realizar a pré-matrícula dos estudantes e a inclusão dos documentos pertinentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré- matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPPI), gerando o número de matrícula de cada estudante.

DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

Art. 21º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado e segundo o Regimento Interno, inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos inscritos em outros Programas de Pós Graduação, oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados (externos ou internos à UFF);

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 22º- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, seis meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa, responsável por avaliar os motivos do pedido e deliberar se deferirá ou não a solicitação;

Parágrafo único – Não haverá trancamento de matrícula para os primeiros períodos dos cursos de mestrado e doutorado, salvo em casos excepcionais;

Art. 23º- O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 24º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

I.O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;

II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

III. O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;

IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

DAS LICENÇAS

Art. 25º - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art.22º, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único: Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 26º - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo maior ou igual estabelecido pelo Art. 18º deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF.

DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 27º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme artigo 9º

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica sem autorização de trancamento de matrícula;

TITULO IV

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 28º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º. A atribuição de nota ao trabalho final do curso (tese, dissertação ou equivalente) será facultativa, sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 29º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º. No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós - Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º. No caso de estudantes oriundos do mesmo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (estudantes de Mestrado que irão cursar Doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação), o limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º. No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 4º. Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 30º - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

I) solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;

II) avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;

III) aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula conforme artigo 27º item I.

Art. 31º - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento interno, será dada ao 15 estudante – consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa – a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 32º - O Estágio Docência, de caráter obrigatório ou optativo a critério do Programa, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar,

§ 1º. A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência serão definidas por cada Programa de Pós-Graduação em consonância com as diretrizes das agências de fomento.

§ 2º. Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

I . Ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;

II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;

III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.

§ 3º. O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

§ 6º. Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

TÍTULO V

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 33º - São exigências para a obtenção de título:

I) apresentação e aprovação do trabalho final;

II) integralização curricular do curso;

III) cumprimento das demais exigências do Programa.

IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e duas para o curso de doutorado

Art. 34º- Os alunos de Mestrado e doutorado serão submetidos a um exame de qualificação. O aluno de mestrado deverá apresentar a introdução, pelo menos um capítulo, o plano integral da dissertação e como cronograma com expectativa de conclusão. O aluno de Doutorado apresentará pelo menos 1/3 (um terço da tese), memorial descritivo de suas atividades no Programa e expectativas futuras, plano integral da tese e cronograma com expectativa de conclusão.

§ 1º- Os alunos de Mestrado têm um prazo limite de 18 (dezoito) meses e os alunos de Doutorado têm prazo limite de 36 (trinta e seis) meses para se submeter ao Exame de Qualificação.

DO TRABALHO FINAL

Art. 35º - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

II) nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 36º - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 37º - Cada professor poderá orientar no máximo 08 (oito) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 38º – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, não podem ter vínculo formal de trabalho com a UFF.

§ 1º. A comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado o estudante.

§ 2º. A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente, exceto nos Programas de Mestrado Profissional.

Art. 39º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 40º - A dissertação ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 41º - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador.

§ 1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.

§ 2º. Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela UFF.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 42º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-Graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para emissão e registro do diploma.

DO PÓS-DOUTORAMENTO

Art. 43º - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça no PPGCOM/UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente permanente do Programa, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 44º - O pedido de admissão do pesquisador colaborador no PPGCOM deverá ser encaminhado pelo seu Supervisor de Pesquisa junto com currículo Lattes, projeto de pesquisa e plano de trabalho do candidato. O Colegiado do Programa, com base nesses documentos, o colegiado deliberará pela admissão do pesquisador ou não, bem como definirá o nível de vinculação do mesmo.

Art. 45º - Em termos formais junto à UFF, os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado deverão ser enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste. O PPGCOM fará este registro no SISPÓS.

Art. 46º - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo de cadastramento com a documentação pertinente, entre as quais o projeto de pesquisa e plano de atividades a serem desenvolvidos no período em que estiver no PPGCOM.

Art. 47º - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 48º - Os recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo Supervisor do Projeto e Coordenador do Programa.

Art. 49º - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer no PPGCOM deverá mencionar a condição de pesquisador do PPGCOM, bem como explicitar o Programa como o local de desenvolvimento da pesquisa.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 51º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 205/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Jaén - Espanha.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 049/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024807/2017-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidad de Jaén - Espanha e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 206/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universitat de Valência - Espanha.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 050/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024808/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **UNIVERSITAT DE VALÊNCIA – ESPANHA e a Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 207/2018

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Politécnico do Porto (Portugal).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 048/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.025229/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre o Instituto Politécnico do Porto (Portugal) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 208/2018

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a UFF e Phoenix Valença Consultoria Ambiental Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 052/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001458/2018-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica, que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Phoenix Valença Consultoria Ambiental Ltda., objetivando atuação conjunta para a realização do projeto **"MONITORAMENTO DE SAGUIS INVASORES (Callithrix sp) NO MUNICÍPIO DE NITERÓI – RJ"**, a ser realizado nas diversas unidades da Sede – Niterói, e ampliado para os Campi da Universidade Federal Fluminense, presentes nas cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 209/2018

EMENTA: Ratificação do Memorando de Entendimento celebrado entre a UFF e a Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 051/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005599/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Memorando de Entendimento, assinado em 26 de fevereiro de 2018 entre a Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a participação no Programa Ampliado de Livros de Texto e Materiais de Instrução, conforme os termos estabelecidos no "Convênio para o Programa Ampliado de Livros de Texto e Materiais de Instrução", celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OPAS/OMS em 04/05/2012.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 210/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002974/2018-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de fevereiro de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Obrigatórios de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 211/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003578/2018-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 212/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a LUIZ MATTOS ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003579/2018-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a LUIZ MATTOS ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 213/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003580/2018-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 214/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003955/2018-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 215/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003956/2018-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 216/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ULTRASEG FERRAMENTAS SOLDAS E ABRASIVOS LTDA..

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003957/2018-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ULTRASEG FERRAMENTAS SOLDAS E ABRASIVOS LTDA**., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 217/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a BKS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003958/2018-09,

RESOLVE:

. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 13 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a BKS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 218/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a GAUDIUM INTERNET SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003959/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 13 de março de 2018, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a GAUDIUM INTERNET SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA LTDA., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 219/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ENGEARQ TEC-CONSTRUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003960/2018-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ENGEARQ TEC-CONSTRUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME,** objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 220/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a MARLIM NAVEGAÇÃO S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003961/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a MARLIM NAVEGAÇÃO S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 221/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a BICHARA ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003962/2018-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a BICHARA ADVOGADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 222/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003963/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 223/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003964/2018-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA**., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 224/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a VALE S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004113/2018-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a VALE S.A**., nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 225/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a EL DIRECT SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004114/2018-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a EL DIRECT SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 226/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ZAMBONI COMERCIAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004115/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 26 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a ZAMBONI COMERCIAL LTDA**., nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 227/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004116/2018-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 228/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SFA/SP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004179/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SFA/SP**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. O presente Convênio de Concessão de estágio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, sem remuneração que, obrigatório, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência

# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 229/2018

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004180/2018-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de março de 2018, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEx. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de maio de 2018.

* * * * *

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

SEÇÃO IV

EDITAL

Elaboração da Lista Tríplice para o cargo de Reitor

O Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, faz saber aos Senhores Conselheiros que, de acordo com a Nota Técnica nº 437/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, encaminhada à Universidade Federal Fluminense através do Ofício Circular nº 005/2011 – CGLNES/GAB/SESu/MEC – dhg em 26 de setembro de 2011, e em obediência aos ditames da Lei nº 5.540/1968, com redação dada pela Lei nº 9.192/1995 e do Decreto nº 1.916/1996, estarão abertas as inscrições para candidatura à Lista Tríplice para a escolha de Reitor da Universidade Federal Fluminense, quadriênio 2018-2022, no Conselho Universitário, no período de 11 a 15 de junho de 2018, das 9 horas às 17 horas, de forma presencial na Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SGCS, prédio da Reitoria - 3º andar. Poderá se inscrever o docente que seja Professor Titular ou Professor Associado 4 dos quadros da UFF, bem como aquele que, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, seja portador do título de Doutor, sem prejuízo de outras condições impostas pela legislação. A eleição será realizada no dia 04 de julho de 2018, às 9 horas, em Reunião Extraordinária Conjunta dos 03 (três) Conselhos Superiores desta Universidade (Conselho Universitário – CUV, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEx e Conselho de Curadores – CUR), no Auditório do Instituto de Geociências – Av. General Milton Tavares de Souza, s/nº - Campus da Praia Vermelha – Boa Viagem – Niterói – RJ.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
# # # # # #

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE – 2018

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao curso de Doutorado, na forma deste Edital, para ingresso no segundo semestre de 2018.

1. Área de Concentração

- Pesquisa e Monitoramento de Produtos para Saúde

2. Linhas de Pesquisa

- Desenvolvimento de Produtos para Saúde

- Microbiologia Aplicada a Produtos para Saúde

- Monitoramento de Produtos para Saúde

3. Inscrição

As inscrições para os exames de seleção ao **Doutorado em CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE** estarão abertas no período de 14 de junho a 27 de julho de 2018, e serão realizadas através de envio do formulário de inscrição preenchido, e de outros documentos descritos abaixo, para o endereço de e-mail pgcaps.uff@gmail.com.
O formulário de inscrição a ser preenchido consta do Anexo I deste edital

3.1 Documentação necessária para inscrição

3.1.1 – Documentos a serem enviados por e-mail no ato da inscrição:
i - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Para gerar a GRU, acesse https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e, no campo "Unidade gestora", digite 153056. No campo “Gestão”, digite Universidade Federal Fluminense. No campo “Código de recolhimento”, escolha 28832-2. Clique em “Avançar”. No campo “Número de referência”, digite 0250158646. Digite o nome do contribuinte, o valor principal (R$ 120,00) e o valor total (R$ 120,00). Clique em “Emitir GRU”.

ii - Requerimento de inscrição devidamente preenchido.

iii - Cópia da carteira de identidade e do CPF.

iv – Cópia do diploma de Curso de Mestrado obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou de declaração de conclusão deste, constando cópia da ata da defesa da Dissertação. Poderão inscrever-se também para a seleção ao ingresso no curso de Doutorado candidatos cursando a última fase de curso de Mestrado recomendado pela CAPES, mediante envio de declaração assinada pela Coordenação do curso, atestando que a defesa da dissertação ocorrerá até data anterior àquela prevista para o ingresso do Doutorando no PPG-CAPS (*).
v - Histórico escolar de Mestrado.

vi - Currículo Lattes do candidato.

vii - Projeto de Tese, elaborado a partir de temas inseridos nas linhas de pesquisa do Programa, contendo de 15 a 20 páginas, com a seguinte configuração: página A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12. O projeto deverá conter descrição da relevância do tema a ser abordado com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. No projeto de Tese a ser enviado, não deverá constar o nome do Orientador do candidato.

viii - Carta de aceite do Orientador, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente do PPG-CAPS. O número de candidatos concorrendo sob a orientação de um Docente, somado ao número de orientandos do referido docente matriculados no Programa no momento da seleção, não deverá ultrapassar 8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cujos Orientadores atendam a este critério. Após conferência da documentação enviada, a Secretaria do PPG-CAPS enviará e-mail ao candidato informando sobre a homologação da sua inscrição.

3.1.2 – Documentos a serem entregues no dia 06/08/2018, no período de 8:30 às 8:45 h.

i - Duas fotografias 3x4.

ii – Cópia dos comprovantes de todos os itens descritos no currículo Lattes e pontuados na tabela 1 preenchida pelo candidato.

(*) Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002. Observação: Não haverá devolução, em nenhuma hipótese, da taxa de inscrição.

4. Vagas

Serão oferecidas 10 vagas, destas 07 para ampla concorrência, 01 destinada a candidato estrangeiro; 02 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência que optarem no ato da inscrição). As vagas fora da modalidade de ampla concorrência são reversíveis, sendo preenchidas caso não haja habilitado nas situações previstas, de acordo com a classificação no processo seletivo. Para que os candidatos preencham as vagas será necessário que sejam aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas será utilizada para estudantes não brasileiros, caso não seja preenchido o total de vagas. Ambos os casos serão avaliados pela Banca de Seleção ao PPG-CAPS.

O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

Declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa do PPGCAPS, de acordo com o Anexo II para negros, indígenas e para pessoas com deficiência de acordo com a legislação vigente. Pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

5. Seleção

A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado do PPG-CAPS consistirá nas seguintes etapas:

(1) Avaliação do Projeto de Tese – O Projeto de Tese deverá ser apresentado oralmente à Banca Examinadora, que arguirá o candidato em relação a questões de conteúdo e metodológicas envolvendo a proposta apresentada. Cada candidato terá até 20 minutos para a apresentação do Projeto proposto, sendo reservados 10 a 15 minutos adicionais para arguição pela Banca. Esta etapa será eliminatória, considerando-se habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero).

(2) Exame do Currículo Lattes, que deverá conter os documentos para comprovação dos itens descritos. A avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) titulação, (b) atividades acadêmicas, (c) atividades profissionais e (d) produção científica. Esta etapa será classificatória e os pontos obtidos na avaliação do currículo serão somados à nota obtida na avaliação do Projeto de Tese para definir a classificação do candidato. Só serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa do processo seletivo. O Formulário I mostra os itens pontuáveis do currículo do candidato que deverá ser preenchido pelo mesmo e posteriormente confirmado ou não pela banca.

6. Cronograma de seleção

(1) Avaliação dos Projetos de Tese – No dia 06 de agosto de 2018, na Faculdade de Farmácia da UFF. A ordem de apresentação dos projetos seguirá a ordem de inscrição na seleção e será divulgada aos candidatos pela Secretaria do PPG-CAPS. As apresentações terão início às 09:00 h.

(2) Divulgação da lista de candidatos com Projetos de Tese aprovados, que prosseguirão na próxima etapa da seleção - Dia 06/08/2018, a partir das 18:00 h, na Secretaria do PPG-CAPS e/ou na página do PPG-CAPS na Internet.

(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 07/08/2018, na secretaria do curso, localizada à rua Mário Viana, 523, em Santa Rosa, Niterói, na Faculdade de Farmácia da UFF, de 09:30 às 13:00h;

(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 08/08/2018; e a divulgação do resultado do recurso será no mesmo dia, na Secretaria do PPG-CAPS e/ou na página do PPG-CAPS na Internet.

(5) Avaliação pela Banca dos Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa – Dia 08 de agosto de 2018, a partir das 10:00 h, na Faculdade de Farmácia da UFF. A divulgação da pontuação obtida no Currículo Lattes ocorrerá no dia 08 de agosto a partir das 17:00 h ou no dia 09/08/2018, dependendo do número de candidatos aprovados.

(6) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 10/08/2018, na secretaria do curso, localizada à rua Mário Viana, 523, em Santa Rosa, Niterói, na Faculdade de Farmácia da UFF, de 09:30 às 13:00h;

(7) O julgamento de recursos impetrados ocorrerá no dia 13/08/2018;

(7) Divulgação do resultado final do processo seletivo – A divulgação ocorrerá a partir do dia 14/08/2018, na secretaria do PPG-CAPS e/ou no site www.farmacia.uff.br/ppgcaps.

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações em função do número de candidatos inscritos e poderá ser antecipado na ausência de recursos.
OBS. Recursos relativos a qualquer uma das etapas do processo seletivo poderão ser interpostos através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

7. Inscrição em disciplinas e início das atividades

A inscrição em disciplinas e início das atividades da turma de 2018 do curso de Doutorado do PPG-CAPS terão início em data a ser divulgada pela Coordenação do Programa.

8. Aproveitamento de vagas

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

9. Desistência

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato subsequente, seguindo a ordem de classificação.

10. Retirada dos documentos

Os candidatos não aprovados e não classificados terão o prazo máximo de 90 dias, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

11. Bolsas

Até o momento, não há previsão de bolsas para o ano de 2018. A distribuição de bolsas, quando houver, será feita em função da concessão destas pelas agências financiadoras e dos critérios aprovados pelo Colegiado do PPG-CAPS.

12. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção do PPG-CAPS.

ROBERTO ARAUJO DE FREITAS
Sub – Coordenador de PG Stricto Sensu
# # # # # #

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="5">Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
PPG-CAPS – Seleção 2018</td><td rowspan="4">Foto
(a ser entregue)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nº de Inscrição:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome completo:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Graduação em:</td><td colspan="2">Instituição e ano:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Mestrado em:</td><td colspan="2">Instituição e ano:</td></tr>
<tr><td>Identidade:</td><td>Data de emissão:</td><td>Órgão/UF:</td><td>CPF:</td><td colspan="2">Data Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nacionalidade:</td><td colspan="2">Naturalidade:</td><td colspan="2">Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Nome do Pai:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Nome da Mãe:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço completo:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Bairro:</td><td colspan="2">Cidade:</td><td>UF:</td><td>País:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone Residencial:</td><td colspan="2">Celular:</td><td colspan="2">FAX:</td></tr>
<tr><td colspan="6">E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="6">DOCUMENTAÇÃO (para uso da Secretaria)</td></tr>
<tr><td>Identidade:</td><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="3">Diploma de Mestrado:</td></tr>
<tr><td>Histórico escolar:</td><td colspan="2">Fotos:</td><td colspan="3">Projeto de Pesquisa:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Carta de aceite do Orientador:</td><td colspan="3">Comprovante de Pagamento da Taxa:</td></tr>
<tr><td colspan="3">C.Vitae documentado:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Possui vínculo empregatício?
( ) Sim ( ) Não</td><td colspan="4">Em caso de vínculo empregatício, pretende mantê-lo durante o curso, caso seja aprovado?</td></tr>
</table>

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
Seleção de Doutorado 2018

Eu, _____, RG nº _____, declaro ser _____ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível doutorado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa.

Niterói, de de 2018.

Assinatura

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
Seleção de Doutorado 2018

Eu, _____, RG nº_____, declaro ser pessoa com deficiência e optante pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível doutorado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa. Segue anexo o laudo médico com especificações conforme edital.

Niterói, _____de _____de 2018.

Assinatura

Formulário de auto pontuação do currículo Lattes do candidato

Só serão pontuadas as atividades que tenham sido devidamente comprovadas

1 - Atividades acadêmicas e profissionais (por semestre) – máximo 4,5 pontos			
Item	Valor do item	Quantidade	Pontuação
Iniciação Científica com bolsa	**0,75**		
Iniciação Científica sem bolsa	**0,5**		
Monitoria	**0,5**		
Experiência didática em ensino superior ou médio (não conta o Estágio em Docência)	**0,75**		
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	**0,5 (máximo 1,0)**		
2 – Produção científica – máximo 4,5 pontos			
Artigo em periódico científico Qualis* A1 ou A2	**3**		
Artigo em periódico científico Qualis B1	**2,5**		
Artigo em periódico científico Qualis B2	**2,0**		
Artigo em periódico científico Qualis B3	**1,5**		
Artigo em periódico científico Qualis B4 e B5	**0,5**		
Livro	**1,0**		
Capítulo de livro	**0,5**		
Trabalhos em congresso	**0,1 (máximo 0,5)**		
Apresentação oral em congresso	**0,5 (máximo 1,5)**		
3 – Outros (máximo 1,0 ponto)			

Curso Lato Sensu (mínimo de 360 h e oferecido por IES)	**0,5**		
Menção honrosa Mini-cursos (mínimo 8h)	**0,25 (máximo 0,5)** **0,1 (máximo 0,5)**		
Bancas (monografia) Evento científico	**0,25 (máximo 0,5)** **0,25 (máximo 0,5)**		
Total	**10,0**		

* Qualis na área Interdisciplinar da CAPES (ou afim caso, a revista não seja classificada na área Interdisciplinar). Deve-se considerar aqui também as revistas sem Qualis mas com fator de impacto igual ou maior que 1,0.